

Retificação de Aviso de Licitação. Processo 30/2018, Pregão Presencial 14/2018. Tendo em vista alterações realizadas nos Termos de Referência do edital do Processo 30/2018, Pregão Presencial 14/2018, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que a data de abertura do referido certame foi alterada para o dia 21/11/2018, às 8h30, no mesmo local. Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. O edital atualizado poderá ser verificado no site do CISTM (www.cistm.com.br), aba “Acesso a Informação/Licitações”. Uberlândia, 01 de novembro de 2.018. Cleidimar Zanotto – Presidente do CISTM.

EDITAL DE LICITAÇÃO

***LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

PROCESSO Nº.:	30/2018
MODALIDADE:	Pregão Presencial nº 14/2018
TIPO:	Menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO:	Compra com entrega integral
SOLICITANTE:	Secretaria Executiva

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pelo Ato Administrativo Próprio, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução nº 04/2014 que aprova o regulamento do Pregão para o CISTM e legislação complementar em vigor.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DA FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO	
Local		Local	
Sala de Reuniões Prédio Sede do CISTM		Sala de Reuniões Prédio Sede do CISTM	
Dia	Hora	Dia	Hora
08/11/2018	Até 8h30	08/11/2018	8h30
21/11/2018	Até 8h30	21/11/2018	8h30

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

1. Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2. O fornecimento dos itens deverá se dar **por maior desconto percentual sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA**, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Médicas.

2.1. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes de medicamentos da tabela **CMED/ANVISA**. **No percentual deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, frete e todas as demais despesas incidentes, as quais correrão à conta do licitante.**

2.2. ATENDENDO AS RESOLUÇÕES DA CMED Nº 02/2004, 04/2006 E 03/2011, AS LICITANTES DEVERÃO OBEDECER AO ESTABELECIDO PARA CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA AS COMPRAS PÚBLICAS. PREÇO DE FÁBRICA (PF) É O TETO DE PREÇO PELO QUAL UM LABORATÓRIO OU DISTRIBUIDOR PODE COMERCIALIZAR UM MEDICAMENTO NO MERCADO BRASILEIRO, DE FORMA QUE SÃO ESSES OS PREÇOS MÁXIMOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS, TANTO PELOS VENDEDORES COMO PELOS COMPRADORES NAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PELOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

3. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Especificações do objeto (Termo de Referência).
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
- d) Anexo IV - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
- e) Anexo V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
- f) Anexo VI - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação
- g) Anexo VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação somente **microempresas ou empresas de pequeno porte** do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.

2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:

- a) cujo proprietário seja sócio ou empregado do CISTM;
- b) cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

- c) que esteja irregular perante o CISTM;
- d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) que estiver sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata;
- f) Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988;
- g) Pessoas jurídicas que não sejam comprovadamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos deste Edital e da Lei Complementar nº 123/2006.

3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede do CISTM, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h de segunda a sexta-feira ou pelo “site” www.cistm.com.br.

TÍTULO III – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar à Pregoeira o seguinte:

- a) Documento de credenciamento na forma do item 3 deste Título;
- b) Envelope nº 01 – Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços;
- c) Envelope nº 02 – Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital;
- d) Documento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP na forma do Anexo VII deste Edital;
- e) Declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste edital.

2. Os envelopes de habilitação e proposta poderão ser enviados pelo correio, ou entregues na sede do CISTM, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital, observado o disposto no item 1 deste Título.

3. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:

- a) Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
- b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
- c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.

3.1. Caso a licitante apresente, de forma regular, um dos documentos relativos à Habilitação Jurídica (item 3 do Título VI) no Credenciamento para comprovar as situações previstas nas alíneas “b” e “c” do item 3 deste Título, não será exigida a apresentação da mesma documentação no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

4. A falta do documento solicitado na alínea “a”, do item anterior impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.
5. A licitante que apresentar os envelopes de proposta e de habilitação e não credenciar representante na forma desse título terá a proposta acolhida, porém não poderá formular lances na respectiva fase de lances.
6. A empresa interessada que se apresentar após o horário estabelecido para o início da sessão será considerada como retardatária e não terá a proposta acolhida, participando tão somente como ouvinte.
7. Os envelopes de proposta e de habilitação, além dos demais documentos exigidos neste procedimento licitatório, poderão ser enviados via Correios ou entregues na sede do CISTM no endereço e até o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital, de forma que o consórcio não se responsabilizará pela perda, extravio, violação, adulteração ou afins da documentação enviada pela empresa interessada.

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os documentos da PROPOSTA de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

2. O Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
 - a) descrição e especificação do objeto licitado, inclusive as marcas dos medicamentos e materiais médico-hospitalares fornecidos, na forma do Anexo I deste edital;
 - b) preço por item, em numeral;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - d) prazo de entrega dos itens de, no máximo, 07 (sete) dias, a partir do recebimento da ordem de compra;
 - e) prazo de validade dos medicamentos e materiais médico-hospitalares: mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
4. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título X deste edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
5. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “c” do item 2 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
7. Não serão consideradas opções de preços.
8. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.
9. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

TÍTULO V – FASE DE LANCES

1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para cada item.
2. O critério de julgamento **para medicamentos**, constantes na **TABELA A**, do Anexo I, será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA**.
3. O critério de julgamento para material médico-hospitalar será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando como item cada material médico hospitalar, constante na **TABELA B** do Anexo I e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
4. Serão proclamados pela Pregoeira para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
 - 4.1. as propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
 - 4.2. as três propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6. Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados para cada item do objeto licitado, considerando como item cada medicamento e/ou material médico-hospitalar constantes do anexo I.

6.1. Para os medicamentos os lances deverão ser: percentuais de desconto nos valores da tabela CMED

6.2. Para os materiais médico-hospitalares os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de:

- **R\$0,02 (dois centavos) para o item 47;**
- **R\$0,10 (dez centavos) para os itens: 04, 07, 13, 15, 16, 21, 23, 27, 39, 48, 49 e 50;**
- **R\$0,20 (vinte centavos): item 01;**
- **R\$0,30 (trinta centavos): item 02, 06 e 33;**
- **R\$0,40 (quarenta centavos): para os itens 03, 09, 22, 25, 31 e 32;**
- **R\$0,50 (cinquenta centavos): para os itens 05, 08, 10, 11, 18 e 29;**
- **R\$1,00 (um real): para os itens 14, 20, 26, 36, 38, 41, 42, 43, 44 e 46;**
- **R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) para os itens: 12, 17, 24, 30 e 37;**
- **R\$3,00 (três reais) para os itens 28, 34 e 40;**
- **R\$5,00 (cinco reais) para os itens 19 e 45;**
- **R\$20,00 (vinte reais) para o item 35.**

7. A fase de lances verbais não terá limite de tempo e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.

8. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.

9. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.

10. Caso não haja lances, a Pregoeira deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 9 deste Título.

11. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.

12. Para a proposta declarada como inaceitável deverá a Pregoeira apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.

13. Fica ressalvado ao CISTM o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

14. No julgamento das propostas a Pregoeira poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

15. Ao término da fase de lances ou de negociação direta, em caso de empate, a Pregoeira deverá adotar, no que couber, os dispositivos constantes do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<i>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</i> ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

2. O Envelope nº 02 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

3. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial, se empresa individual;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
- c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
- e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;

4. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo a prova de regularidade relativa à Seguridade Social);
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de 1 (um) atestado na forma do anexo V deste edital.
- b) Alvará de Licença de Funcionamento E Alvará Sanitário, atualizados e vigentes, nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante;
- c) Comprovação da regularidade dos produtos ofertados na licitação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por meio da apresentação do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- d) Comprovação da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante dos itens ofertados por meio dos seguintes documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU; ou, ainda, o relatório de Inspeção satisfatória juntamente com o protocolo de requerimento da emissão do Certificado;
- e) Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia.
- f) Catálogos e/ou bulas dos itens ofertados.

6. Para a comprovação das alíneas “c” e “d” do item 5 serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe de apoio deste pregão.

8. Além dos documentos referidos nos itens 3 a 6 deste Título, no Envelope nº 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

9. Os documentos exigidos nos itens 3 a 7 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CISTM desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.

9. Os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, por cartório ou por representante(s) indicado(s) pelo CISTM, de forma que **NÃO SERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, AUTENTICADOS QUAISQUER DOCUMENTOS NO TRANSCORRER DA SESSÃO,** devendo a licitante interessada, caso queira autenticar a sua documentação pelo(s) representante(s) indicado(s) pelo CISTM, apresentar esta até o dia útil anterior à abertura do certame, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, no prédio sede do CISTM, no endereço especificado pelo preâmbulo.

10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, **INABILITARÁ** a licitante, impossibilitando a abertura de seu envelope de proposta de preços,

observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Título XI deste edital.

11. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12. A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.

13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado o vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pela Pregoeira, observado o disposto no Título IX deste edital.

14. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

15. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

15.1. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

16. No julgamento da fase de habilitação, a Pregoeira poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas à Pregoeira, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, através:

- a) do e-mail cism@cism.com.br;
- b) pessoalmente, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas à Pregoeira, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, através:

- a) do e-mail cism@cism.com.br;
- b) pessoalmente, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

3. Para as impugnações enviadas nos termos das alíneas “a” e “b” dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado ao CISTM, no endereço referido no preâmbulo deste edital.

4. Para as impugnações enviadas nos termos das alíneas “a” e “b” dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado ao CISTM, no endereço referido no preâmbulo deste edital.

5. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o quinto dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alienas “a”, “b” e “c” do item 2 deste Título.

TÍTULO VIII – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CISTM, por processo legal em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da consecução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3. As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISTM para o exercício de 2018; cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho sendo a seguinte dotação: 10.20.10.302.201.2004.3.3.90.30.35 - Outros materiais de consumo - Material Médico-Hospitalar.

TÍTULO IX – RECURSOS

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.

2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.

3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

6. Serão aceitos recursos por meio de e-mail, desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Todos os itens, objetos deste processo, deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a demanda do Consórcio, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Compra e com prazo de validade de, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação.

2. No corpo da Ordem de Compra deverá estar identificada a dotação orçamentária que sustentará o respectivo pagamento.

3. A entrega dos medicamentos e materiais médico-hospitalares deverá ser feita no prédio sede do CISTM, situado à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, entre os horários de 8h às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

4. A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento dos itens adquiridos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a execução do objeto com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE.
- b) Não realizar a entrega dos itens, objetos deste processo, sem a apresentação de Ordem de Compra emitida pelo CISTM.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.

2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

TÍTULO XII – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos itens a serem adquiridos, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CISTM.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISTM por até 5 (cinco) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- f) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISTM por até 5 (cinco) anos.
- g) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
- b) 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

TÍTULO XIII – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título, conforme arts. 47 e seguintes, a saber:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no “Credenciamento”, declaração segundo o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

4. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, será realizado sorteio entre elas, na própria sessão pública, para escolher a que terá direito de apresentar novo lance.

5. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

6. O prazo referido no item anterior poderá, a critério do CISTM, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

6. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 3 e 5 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 12 e 13 deste Título.

7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº 02 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4 do Título VI deste edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

8. Findo os prazos referidos nos itens 3 e 5 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o CISTM o objeto desta licitação.

9. Na ocorrência do disposto no item anterior o CISTM poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título; ou
- b) Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Uberlândia-MG, 01 de novembro de 2.018.

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 30/2018

I – OBJETO

Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, conforme detalhamento constante dos itens seguintes:

TABELA-A

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	TABELA CMED
01	ÁGUA DESTILADA – (10 ML) ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SEU USO OBJETIVA A DILUIÇÃO E SOLUBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.	AMP	1000	67,34
02	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (BUSCOPAM) – SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	AMP	15	0,86
03	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2 ML	AMP	2000	47,51
04	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 100MG/5G – BISNAGA DE 30 GRAMAS.	BISNAGA	600	110,02
05	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLAS DE 2ML.	AMP	10	5,32
06	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2 ML	AMP	15	71,03
07	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (ANESTÉSICO). FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. 10 MG DE CLORIDRATO DE TETRACAÍNA E 1 MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA.	FR	10	—
08	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG – COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	COMP	20	
09	DIMENIDRINATO – 30 MILIGRAMAS CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 ML, GLICOSE 1000 ML, FRUTOSE 1000 ML, VEÍCULO Q.S.P. 10 MILILITROS – INJETÁVEL ENDOVENOSO. AMPOLA DE 10 ML.	AMP	30	1,83
10	FENILEFRINA 10 % – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA (100 MG/ML).	FR	10	—
11	FLUMAZENIL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML, AMPOLAS DE 5 ML.	AMP	100	509,36
12	GLICOSE 50% – SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	40	99,60
13	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 500 MG.	FR	10	—
14	LIDOCAÍNA SPRAY 10%, 100MG/ML, FRASCO DE 50 ML	UN	85	83,85
15	MIDAZOLAM 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3 ML.	AMP	2000	765,59
16	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 15 ML.	FR	10	5,00
17	PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 10 ML.	AMP	25	101,76
18	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML – 10ML – FRASCO CONTA GOTA	FR	900	5,43
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSAS DE 250ML.	BOLSA	800	—
20	SULFATO DE TEBURTALINA 0,5 MG/ML – AMPOLA DE 1 ML	AMP	05	239,59
21	TARTARATO METROPOLOL 5 MG – 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 ML	AMP	5	68,41
22	TROPICAMIDA – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 MG/ML. FRASCO DE 5 ML	FR	50	—

TABELA A

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	TABELA CMED
01	ÁGUA DESTILADA – (10 ML) ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SEU USO OBJETIVA A DILUIÇÃO E SOLUBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.	AMP	800	0,36
02	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML(BUSCOPAM)- SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	AMP	15	0,85
03	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMP	1000	8,70
04	CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSAS DE 250ML.	BOLSA	400	4,50
05	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML, 100 MG/ML.	FR	10	6,48
06	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELÉIA 100MG/5G - BISNAGA DE 30 GRAMAS.	BISNAGA	600	10,40
07	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3 ML.	AMP	1000	9,65
08	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG- COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	COMP	20	19,54
09	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLAS DE 2ML.	AMP	10	1,97
10	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA DE 2 ML	AMP	15	1,15
11	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (ANESTÉSICO). FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. 10 MG DE CLORIDRATO DE TETRACAÍNA E 1 MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA.	FR	10	9,55
12	DIMENIDRINATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE). AMPOLA DE 10 ML.	AMP	30	1,83
13	FLUMAZENIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML, AMPOLAS DE 5 ML.	AMP	100	26,60
14	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	40	2,48
15	LIDOCAÍNA SPRAY, 10%, 100MG/ML, FRASCO DE 50 ML.	UN	50	82,94
16	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 15 ML.	FR	10	4,96
17	PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 10 ML.	AMP	25	18,24
18	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML - 10ML - FRASCO CONTA GOTA	FR	600	8,57
19	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 500 MG.	FR	10	382,50
20	SULFATO DE TEBURTALINA 0,5 MG/ML – AMPOLA DE 1 ML	AMP	05	3,63
21	TARTARTARATO DE METROPOLOL, AMPOLA DE 5ML, 1MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	05	66,01
22	TROPICAMIDA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 MG/ML. FRASCO DE 5 ML	FR	20	8,78

TABELA B

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	ÁGUA DESTILADA OU DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE. GALÃO DE 5 LITROS	30 GALÕES
02	AGULHA 25X7. CAIXA COM 100 UNIDADES	20 CAIXAS
03	AGULHA 40 X 12 BD CX COM 100 UNIDADES	10 CAIXAS
04	ALCOOL 70%. LITRO	110 LITROS
05	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO – LITRO	2 LITROS
06	ALGODÃO HIDRÓFILO – EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA. PACOTE 500 GR	18 ROLOS
07	ANUSCOPIO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO – UNIDADE	300 UNIDADES

08	AVENTAL DESCARTAVEL EM NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (TNT), EM POLIPROPILENO, COR-BRANCA 40 GRAM, MANGA LONGA – PACOTES 10/1	150 PACOTES
09	AVENTAL SEM MANGA 30G PACOTE COM 10 UNIDADES	50 PACOTES
10	BENZINA RETIFICADA 1000ML- UNIDADE	03-UNIDADES
11	BOCAIS PARA EXAME DE ENDOSCOPIA PARA ADULTO COM SUPORTE ELÁSTICO MACIO – UNIDADE	40-UNIDADES
12	CATETER 24 GA, BD, CAIXA COM 50 UNIDADES	20 CAIXAS
13	CATETER DESCARTÁVEL NASAL TIPO ÓCULOS PRONG EM SILICONE, ADULTO, EXT.2,10 M – UNIDADE	500-UNIDADES
14	CATETER PARA HEMOSTASIA, INJETOR DE ESCLEROTERAPIA PARA ENDOSCOPIA, DIÂMETRO EXTERNO 2,4MM; COMPRIMENTO 230CM; DIÂMETRO DA AGULHA 23 G, COMPRIMENTO DA AGULHA 5 MM.	03-UNIDADES
15	CLIP ENDOSCÓPICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 40 UNIDADES	01-CAIXA
16	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, TIPO CAIXA, CAPACIDADE PARA 13 LITROS	3-UNIDADES
17	COMPRESSA CIRÚRGICA 45CM X 50CM, 4 CAMADAS COM CADARÇO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	200 PACOTES
18	CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS-PUNÇÃO, REDONDO, 25-MM DE DIÂMETRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	5-CAIXAS
19	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONTENDO 4 ENZIMAS, PARA LIMPEZA MANUAL – GALÃO 5L (AMARELO)	20 GALÕES
20	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA AUTOADESIVO, ISENTO DE LÁTEX. TERMINAL PARA CONEXÃO TIPO ILHÓS. CORPO EM ESPUMA. MATERIAL CONDUTIVO GEL SÓLIDO. SIMILAR MEDITRACE, KENDAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	90 CAIXAS
21	EQUIPO-MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	800-UNIDADES
22	ESCOVA DE LIMPEZA PARA TUBOS DE ENDOSCOPIA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 230 CM, 5,5 MM (ESCOVA DOS DOIS LADOS)	50-UNIDADES
23	ESPARADRAPO, ROLOS 10MX4,5CM. UNIDADE	70-ROLOS
24	FITA-TESTE PARA GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	02-CAIXAS
25	GARROTE NÃO TALCADO, TIRAS ELÁSTICAS DESCARTÁVEIS, DE 35 A 45 CM CADA. CAIXA COM 25 TIRAS.	02-CAIXAS
26	FRASCO PARA BIÓPSIA, TAMPONADO, COM SOLUÇÃO EM FORMOL A 10%, PARA PRESERVAÇÃO CELULAR TECIDUAL. FRASCO DE 20ML, 10ML DE FORMOL. CAIXA COM 25 FRASCOS	20-CAIXAS
27	GEL PARA ECG. FRASCO 100 GRAMAS	1-FRASCO
28	GLUTARALDEÍDO DE 30 DIAS – GALÃO DE 5L	110 GALÕES
29	LENÇOL DESCARTÁVEL, 2,00 X 90 CM, COM ELÁSTICO, BRANCO, GRAMATURA 20, PACOTE COM 10 UNIDADES	250 PACOTES
30	LENÇOL HOSPITALAR 50X50CM, 100%-CELULOSE, VIRGEM, BRANCO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 10 UNIDADES	50-CAIXAS
31	LUVAS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, TAMANHO M, EM LATEX NATURAL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	100-CAIXAS
32	LUVAS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, TAMANHO P, EM LATEX NATURAL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	140-CAIXAS
33	MALHA TUBULAR 10 CM	10-UNIDADES
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM/100M – ROLO	15-UNIDADES
35	PINÇAS DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL PARA ENDOSCOPIA, SEM ESPÍCOLA, FENESTRADA, OVAL LONGA, 2,3-1800MM	20-UNIDADES
36	SABONETE ANTI-SÉPTICO TRICLOSANO 0,5% – GALÃO DE 5L	20 GALÕES
37	SCALP Nº 25, CAIXA COM 50 UNIDADES.	80-CAIXAS
38	SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	10-CAIXAS
39	SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA. UNIDADE	150-UNIDADES

40	SERINGA-DESCARTÁVEL DE 5ML, SEM AGULHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ÊMBOLO COM BORRACHA ATÓXICA NA PONTA. CAIXA COM 500 UNIDADES	9-CAIXAS
41	SERINGA PARA INSULINA 50 UI.	10 UNIDADES
42	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE. CAIXA COM 5 UNIDADES	14 CAIXAS
43	TESTE INTEGRADOR QUÍMICO AUTOCLAVE, PACOTE COM 100 UNIDADES	4 PACOTES
44	TESTES DE UREASE – SOLUÇÃO TAMPONADA, DIAGNÓSTICA – IN-VITRO – CAIXA COM 50 UNIDADES	60 CAIXAS
45	TINTURA DE BENJOIM – LITRO. CAIXA COM 12 LITROS	1 CAIXA
46	TINTURA NANQUIM, AMPOLA DE 6 ML, EMBALAGEM 10 FRASCOS	02 CAIXAS
47	TORNEIRINHA DE 3 VIAS	10 UNIDADES
48	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5.	01 UNIDADE
49	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5.	01 UNIDADE
50	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0.	01 UNIDADE

TABELA B

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	ÁGUA DESTILADA OU DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE. GALÃO DE 5 LITROS	20 GALÕES
02	AGULHA 25X7. CAIXA COM 100 UNIDADES	20 CAIXAS
03	AGULHA 40 X 12 BD. CAIXA COM 100 UNIDADES	10 CAIXAS
04	ALCOOL 70%. LITRO	60 LITROS
05	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - LITRO	2 LITROS
06	ALGODÃO HIDRÓFILO - EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA. PACOTE 500 GR	10 ROLOS
07	ANUSCÓPIO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO - UNIDADE	300 UNIDADES
08	AVENTAL DESCARTAVEL EM NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (TNT), EM POLIPROPILENO, COR BRANCA 40 GRAM, MANGA LONGA – PACOTES 10X1	150 PACOTES
09	AVENTAL SEM MANGA 30G PACOTE COM 10 UNIDADES	50 PACOTES
10	BENZINA RETIFICADA 1000ML. UNIDADE	03 UNIDADES
11	BOCAIS PARA EXAME DE ENDOSCOPIA PARA ADULTO COM SUPORTE ELÁSTICO MACIO – UNIDADE	40 UNIDADES
12	CATETER 24 GA, BD. CAIXA COM 50 UNIDADES	20 CAIXAS
13	CATETER DESCARTÁVEL NASAL TIPO ÓCULOS PRONG EM SILICONE, ADULTO, EXT.2,10 M – UNIDADE	750 UNIDADES
14	CATETER PARA HEMOSTASIA, INJETOR DE ESCLEROTERAPIA PARA ENDOSCOPIA, DIÂMETRO EXTERNO 2,4MM; COMPRIMENTO 230CM; DIÂMETRO DA AGULHA 23 G, COMPRIMENTO DA AGULHA 5 MM.	03 UNIDADES
15	CLIP ENDOSCÓPICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 40 UNIDADES	01 CAIXA
16	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE, TIPO CAIXA, CAPACIDADE PARA 13 LITROS	01 UNIDADE
17	COMPRESSA CIRÚRGICA 45CM X 50CM, 4 CAMADAS COM CADARÇO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	100 PACOTES
18	CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS-PUNÇÃO, REDONDO, 25 MM DE DIÂMETRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	5 CAIXAS
19	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONTENDO 4 ENZIMAS, PARA LIMPEZA MANUAL – GALÃO 5L (AMARELO)	08 GALÕES
20	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA AUTOADESIVO, ISENTO DE LÁTEX. TERMINAL PARA CONEXÃO TIPO ILHÓS. CORPO EM ESPUMA. MATERIAL CONDUTIVO GEL SÓLIDO. SIMILAR MEDITRACE, KENDAL.	2.000 UNIDADES

21	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	400 UNIDADES
22	ESCOVA DE LIMPEZA PARA TUBOS DE ENDOSCOPIA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 230 CM, 5,5 MM (ESCOVA DOS DOIS LADOS)	50 UNIDADES
23	ESPARADRAPO, ROLOS 10MX4,5CM. UNIDADE	30 ROLOS
24	FITA TESTE PARA GLICOSE ACCU CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	02 CAIXAS
26	FRASCO PARA BIÓPSIA, TAMPONADO, COM SOLUÇÃO EM FORMOL A 10%, PARA PRESERVAÇÃO CELULAR TECIDUAL. FRASCO DE 20ML, 10ML DE FORMOL. CAIXA COM 25 FRASCOS	16 CAIXAS
25	GARROTE NÃO TALCADO, TIRAS ELÁSTICAS DESCARTÁVEIS, DE 35 A 45 CM CADA. CAIXA COM 25 TIRAS.	02 CAIXAS
27	GEL PARA ECG. FRASCO 100 GRAMAS	1 FRASCO
28	GLUTARALDEÍDO DE 30 DIAS – GALÃO DE 5L	32 GALÕES
29	LENÇOL DESCARTÁVEL, 2,00 X 90 CM, COM ELÁSTICO, BRANCO, GRAMATURA 20, PACOTE COM 10 UNIDADES	150 PACOTES
30	LENÇOL HOSPITALAR 50X50CM, 100% CELULOSE, VIRGEM, BRANCO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 10 UNIDADES	50 CAIXAS
31	LUVAS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, TAMANHO M, EM LATEX NATURAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	50 CAIXAS
32	LUVAS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, TAMANHO P, EM LATEX NATURAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	100 CAIXAS
33	MALHA TUBULAR 10 CM	10 UNIDADES
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM/100M - ROLO	08 UNIDADES
35	PINÇAS DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL PARA ENDOSCOPIA, SEM ESPÍCOLA, FENESTRADA, OVAL LONGA, 2,3 1800MM	10 UNIDADES
36	SABONETE ANTI-SÉPTICO TRICLOSANO 0,5% - GALÃO DE 5L	08 GALÕES
37	SCALP Nº 25, CAIXA COM 50 UNIDADES.	50 CAIXAS
38	SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	03 CAIXAS
39	SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA. UNIDADE	100 UNIDADES
40	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML, SEM AGULHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ÊMBOLO COM BORRACHA ATÓXICA NA PONTA. CAIXA COM 500 UNIDADES	06 CAIXAS
41	SERINGA PARA INSULINA 50 UI.	10 UNIDADES
42	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE. CAIXA COM 5 UNIDADES	03 CAIXAS
43	TESTE INTEGRADOR QUÍMICO AUTOCLAVE, PACOTE COM 100 UNIDADES	02 PACOTES
44	TESTES DE UREASE - SOLUÇÃO TAMPONADA, DIAGNÓSTICA - IN VITRO - CAIXA COM 50 UNIDADES	42 CAIXAS
45	TINTURA DE BENJOIM – LITRO. CAIXA COM 12 LITROS	1 CAIXA
46	TINTURA NANQUIM, AMPOLA DE 6 ML, EMBALAGEM 10 FRASCOS	02 CAIXAS
47	TORNEIRINHA DE 3 VIAS	10 UNIDADES
48	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5, COM BALÃO	01 UNIDADE
49	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5, COM BALÃO.	01 UNIDADE
50	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0, COM BALÃO.	01 UNIDADE

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 30/2018

MODALIDADE Pregão Presencial 14/2018

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas Processo Licitatório nº 30/2018, modalidade Pregão Presencial 14/2018, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

MODELO

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TABELA A

PROPOSTA DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS		PROCESSO	MODALIDADE	
		30/2018	Pregão Presencial 14/2018	
PROPONENTE			CNPJ	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
ITEM	DESCRIÇÃO (<u>com Marca</u>)	Preço Unitário	Qtde.	% Desconto
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		Valor Global da Proposta		
LOCAL E DATA				
_____ - MG, ____ de novembro de 2018.				
ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO DA EMPRESA/PROponente		

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TABELA B

PROPOSTA DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS		PROCESSO	MODALIDADE	
		30/2018	Pregão Presencial 14/2018	
PROPONENTE			CNPJ	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
ITEM	DESCRIÇÃO (<u>com Marca</u>)	Preço Unitário	Qtde.	Valor Total
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		Valor Global da Proposta		
LOCAL E DATA				
_____ - MG, ____ de novembro de 2018.				
ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO DA EMPRESA/PROponente		

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

Processo nº 30/2018

Modalidade: Pregão Presencial 14/2018

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

MODELO

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 30/2018

Modalidade: Pregão Presencial 14/2018

ATESTAMOS que a (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ forneceu-nos os medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares:

-
-
-
-

(Descrever acima, por tópicos, os medicamentos e materiais médico-hospitalares que a empresa acima já forneceu para a empresa emitente deste atestado, discriminando os principais detalhes técnicos de cada material).

Adicionalmente atestamos que os materiais referidos acima foram entregues nos termos contratados de qualidade e prazo, de forma que não há nada em nossos registros, até o momento, que desabone a empresa acima discriminada.

Por ser verdade assinamos o presente atestado

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018

PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002 a empresa (escrever a razão social da empresa) **cumpre plenamente** os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do Processo Licitatório nº 30/2018, Pregão Presencial 14/2018, cujo objeto é *aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares*.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

MODELO

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

OBS:

1 - Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou apor carimbo da mesma.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/06, **NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.**

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.